



EDITAL Nº 3/2026

COMPRA DIRETA Nº 2/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Miguel Pereira, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que de **7 de julho de 2026, a partir das 8h (oito horas), a 9 de julho de 2026, às 8h (oito horas)**, no Portal Compras BR, por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados pela [Portaria nº 14, de 13 de janeiro de 2026](#), receberão propostas por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no Processo Administrativo nº 243/2026, observado o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), [Decreto Municipal nº 7.034/2024](#) e [Ato Administrativo nº 001/2021](#) e as disposições previstas no presente [Edital](#).

1.1 As retificações deste [Edital](#), por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações em que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão formular impugnações, obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste [Edital](#) ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 1 (um) dia antes do início do recebimento das propostas**, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000; de 2ª a 5ª feira das 12h às 17h; e às 6ª feiras, das 8h às 13h; por meio do telefone (24) 2483-8573 ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.2.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste [Edital](#).

1.3 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, **em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da fase de lances**, por meio do endereço de e-mail indicado no item 1.3.

1.3.1 Caberá ao Agente de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos proponentes antes da realização do início da abertura das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.3 deste [Edital](#).

1.4 O Edital poderá ser obtido através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e www.miguelpereira.rj.leg.br.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [Compras BR](#) e as especificações constantes deste [Edital](#), prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

2.1. O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de capas de processos administrativos**, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme quantidades e especificações contidas no [item 3 do Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

3. DA ABERTURA

3.1 O recebimento das propostas dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste [Edital](#).

3.2 Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização do procedimento de contratação na data marcada, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2026: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.15 – Serviços Gráficos em geral – Fonte de Recurso: 01.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas recebidas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação desta aquisição por meio de dispensa de licitação é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

6.3 Será vedada a participação de empresas:

6.3.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3 Enquadradas nas disposições no art. 9º da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores;

6.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.4 Como requisito para participação neste procedimento de contratação assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#),



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do procedimento para a contratação;

6.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

6.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital](#) e seus anexos;

6.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no [Edital](#) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

6.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao proponente às sanções previstas em lei e neste [Edital](#).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio sistema do [Compras BR](#), que permite a participação para envio das propostas, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no Compras BR deverá ser feito no [Portal de Compras](#), no sítio www.comprasbr.com.br.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.4 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Compras BR](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Os proponentes encaminharão exclusivamente por meio do **sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, devendo constar todas as características estabelecidas no **Termo de Referência**, e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances, conforme item 9.1, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os proponentes poderão inserir no **sistema** suas propostas e seus documentos para a habilitação **até o início da fase de lances**.

8.4 Até o início da fase de lances, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da **LC nº 123/2006**.

8.6 Os **preços e os itens das propostas são de exclusiva responsabilidade do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o proponente deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas neste **Edital**, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando preço unitário por item (Anexo III), com até duas casas decimais após a vírgula**.

8.8 A **validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento para atendimento do objeto, de forma que ocasione ônus para a Câmara Municipal de Miguel Pereira.

8.10 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

9.1 Em **9 de julho de 2026, às 8h (oito horas) de Brasília/DF**, a sessão pública na internet será aberta com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas seguida do início da etapa de lances.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste [Edital](#), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no [sistema](#), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do [sistema eletrônico](#), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste [Edital](#).

9.7 O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 6 (seis) horas**, ou seja, até às **14h (catorze horas) de 9 de julho de 2026**.

9.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.10 O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor.

9.11 No decorrer da etapa competitiva, o [sistema eletrônico](#) permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, independentemente de conexão com o Agente de Contratação.

9.12 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13 A negociação será realizada por meio do [sistema](#), podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.14 O Agente de Contratação solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste [Edital](#) e já apresentados.

9.15 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição neste [Edital](#), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto nº 10.024/2019](#).

10.2 Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado ([Anexo V](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, DE 30 de setembro de 2022](#), na hipótese de apresentação de propostas inexequíveis com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, caberá ao proponente comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando justificativas e documentos, tais como contrato(s) e fatura(s), com objeto e preços compatíveis aos ofertados para o registro de preços, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual.

10.3.1 A comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 10.3 é cumprimento de diligência obrigatória para aceitação das propostas, assegurando a qualidade dos itens a serem registrados em conformidade com as especificações, resguardando a competitividade dos participantes com itens paritários.

10.3.2 A documentação de comprovação da exequibilidade da proposta conforme o item 10.3 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta de preços e/ou em campo próprio para envio de documentos junto ao [Portal Compras BR](#).

10.3.3 Após a análise dos documentos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a proposta será classificada ou desclassificada com as devidas fundamentações juntadas ao respectivo processo administrativo.

10.3.4 A falta de entrega dos documentos que comprovem a capacidade do proponente em entregar o objeto com base no item 10.3, poderá ensejar na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

10.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste [Edital](#).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

11.1.2 **Cédula de Identidade**.

11.1.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.1.7 A **ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

11.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento de registro de preços**, se outro prazo não constar do documento.

11.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.3.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de registro de preços;

11.3.4.1 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e **Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.5 **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

11.3.8 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

requisitos do Edital, a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento de dispensa de licitação, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo **Anexo IV**.

11.5 **Contrato(s) e/ou fatura(s) com objeto e preços compatíveis aos ofertados para a dispensa de licitação, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória da pretensão contratual, somente no caso de propostas ou lances com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme item 10.3.**

11.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste **Edital**.

11.7 No julgamento da habilitação, o Agente Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 O não atendimento das exigências constantes do **item 11** deste Edital implicará a inabilitação do proponente.

11.9 O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do proponente nos remanescentes.

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

11.12 **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação de habilitação, constante no **item 11**, caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação no sistema eletrônico, e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, aos cuidados do Agente de Contratação responsável.

12.2 O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número do Edital e Dispensa de Licitação Eletrônica.

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

12.4 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o Agente Contratação convocará o proponente detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe no sistema Compras BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Agente de Contratação fará uso de a ferramenta “READEQUAÇÃO”, devendo o proponente anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o proponente/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O proponente deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, durante o efetivo funcionamento do órgão público, das 12 às 18 horas**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada através do e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br no prazo máximo de **2 (duas) horas**. Após o envio do e-mail, o remetente deverá entrar em contato com o Agente da Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

13.4.1 O Agente da Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Miguel Pereira quanto do emissor.

13.4.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os proponentes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.2.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o proponente deverá solicitar, por e-mail, prorrogação **dentro do prazo estipulado**.

13.4.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da sessão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do [Anexo III](#) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do material e especificações, sob pena de incompletude de informações necessárias na proposta para a aceitação.

13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura da presente sessão, conforme previsto no art. 48, § 3º, [Decreto 10.024/2019](#);

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

13.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do [Edital](#), sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá solicitar ao proponente a prorrogação do **prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao proponente recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no [item 11](#), caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação no sistema eletrônico, e entregue no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, aos cuidados do Agente de Contratação responsável.

14.2 O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número do Edital e Dispensa de Licitação Eletrônica.

14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

14.4 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

15.1 Após classificação e colocado o proponente vencedor, poderão ser interpostos recursos através do endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, no prazo de **3 (três) dias** com a apresentação das razões, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo;

15.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões o Agente de Contratação terá até **5 (cinco) dias** para:

15.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.4.2 Motivadamente, reconsiderar a motivação;

15.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.5 **Não havendo recurso**, O Agente de Contratação adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste procedimento de registro de preços.

16.2 A homologação do resultado do procedimento é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente da Contratação.

16.3 A homologação será realizada até **30 (trinta) dias da adjudicação**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, de forma fundamentada pela autoridade competente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da CONTRATANTE pela



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

CONTRATADA, serão aplicadas a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

17.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Edital](#).

17.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

17.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

17.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

17.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

17.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo CONTRATANTE.

17.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CONTRATANTE, conforme o caso.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

19. DO PAGAMENTO

19.1 Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ele informada, consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

19.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

19.2.1 Certidão do FGTS - CRF;

19.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

19.3 Em havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

19.4 O atesto somente será efetuado pelo CONTRATANTE, após verificação do cumprimento das especificações constantes neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

19.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Edital](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19.7 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

19.8 A CONTRATADA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

19.9 Demais condições relacionadas ao pagamento estarão descritas no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#), em decorrência da natureza e especificidades do objeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de aquisição por meio de dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

20.2 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da [Lei Estadual nº 287/79](#) c/c o art. 71, III, da [Lei Federal nº 14.133/21](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no procedimento para a registro, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

20.7 A entrega do objeto pela CONTRATADA somente será aceita se estiver estritamente de acordo com o especificado neste [Edital](#) e [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

20.8 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

20.9 Acompanham este [Edital](#) os seguintes anexos:

20.9.1 [Anexo I – Termo de Referência;](#)

20.9.2 [Anexo II – Modelo de Capa de Processo;](#)

20.9.3 [Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;](#)

20.9.4 [Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;](#)

20.9.5 [Anexo V – Valor Estimado por Item.](#)

Miguel Pereira, 1º de julho de 2026.

JEFERSON CRISTIAN DOS SANTOS FRANCO
Agente de Contratação
Matr. 01/009



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de capas de processos administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme quantidades e especificações contidas no [item 3](#).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição em razão da necessidade de suprir a demanda dos setores administrativos da Câmara Municipal de Miguel Pereira durante o exercício de 2026, conforme estimativa anual de consumo.

2.2. Considera-se, ainda, que há processo licitatório em andamento para contratação de serviços gráficos que contemplará a referida aquisição. Contudo, diante da necessidade imediata, faz-se imprescindível a realização da compra por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

2.3. O objeto deste Termo de Referência consiste na confecção de capas para processos administrativos, destinadas ao atendimento das necessidades dos setores da Administração. As capas de processos são amplamente utilizadas no âmbito administrativo e têm por finalidade guardar, transportar e proteger documentos diversos. Tais processos contêm informações de elevada relevância e são frequentemente manuseados por diferentes servidores, exigindo, portanto, maior cuidado e conservação.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
1	Confecção de capas de processo administrativo em papel cartolina 180g – na cor verde – escrita/gravura e brasão nas cores pretas – medida da capa aberta: largura 47cm x 33cm altura – medida da capa fechada 33cm x 23,5cm, demais especificações no Anexo II .	2.000

3.1 Todas as descrições acima deverão ser observadas para entrega, sob pena de não aceitação do objeto caso não atendidas as exigências explicitadas.

3.2 Todos os custos inerentes da aquisição do item tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.3 Durante o transporte e entrega do objeto, a CONTRATADA deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

3.4 A CONTRATADA deverá substituir o item entregue quando constatada qualidade



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

insatisfatória ou defeituosa para o uso.

3.5 A entrega do item deverá ocorrer até 20 (vinte) dias úteis após a publicação da homologação e emissão do respectivo empenho pela CONTRATANTE.

3.6 O empenho será emitido pela CONTRATANTE e enviado à CONTRATADA por escrito e enviadas através de e-mail informado por este para contagem do prazo descrito.

3.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do recebimento do empenho por e-mail indicado.

3.8 Quando o prazo final de contagem recair sobre sábados, domingos e feriados contar-se-á como findo o subsequente dia útil.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2026: Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.15 – Serviços Gráficos em geral – Fonte de Recurso: 01.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços, deverá ser conforme modelo constante do [Anexo III](#) deste [Edital](#), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3 A proposta deverá conter Indicação/especificação do material, sob pena de incompletude de informações necessárias na proposta para a aceitação.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Os preços dos produtos propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

5.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens, de forma que o objeto não tenha ônus para o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.2 Cédula de Identidade;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, do [Código Civil](#), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.7 A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial do proponente, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão para este procedimento, se outro prazo não constar do documento.

6.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento;

6.3.5 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.3.6 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.3.7 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

6.3.9 Em se tratando de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste [Termo de Referência](#), a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do procedimento, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 Deverá apresentar ainda a [Declaração Unificada](#), conforme modelo solicitado ao fornecedor melhor classificado.

6.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados por quanto a sua conformidade com o solicitado neste [Termo de Referência](#).

6.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

6.7 **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O local para entrega do item será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000; de 2ª a 5ª feira das 12h às 17h; e às 6ª feiras, das 8h às 13h; telefone: (24) 2483-8573.

7.2 Recebida a requisição da aquisição juntamente com o empenho, a CONTRATADA terá o **prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis para a entrega do produto**, podendo esse prazo, em face de justificativa, ser aumentado pela Administração Pública.

7.3 O recebimento do produto será realizado pela conferência do servidor designado, em relação as especificidades contidas neste [Termo de Referência](#), após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os arts. 119 e 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.4 A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item **7.1**;

7.5 Os custos das substituições dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Atender a todas as especificidades e quantidades de fornecimento do objeto;

8.1.2 **Fornecer o produto conforme consignados na proposta de preços, obedecendo às condições e características estipuladas;**

8.1.3 Entregar o produto, no endereço relacionado neste [Termo de Referência](#), na quantidade



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE;

8.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste [Termo de Referência](#), não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

8.1.5 Garantir o correto armazenamento e manuseio do produto, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.6 Substituir no prazo de **5 (cinco) dias** e sem ônus adicionais o produto que se apresente danificados quando do descarregamento nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.7 A CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

8.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

8.2.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste [Termo de Referência](#);

8.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da contratação do objeto deste procedimento será exercido pelo Técnico de Informática desta Câmara Municipal de Miguel.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora.

10.2 As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.3 Em havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos documentos solicitados no item 6 deste TR.

10.5 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste [Termo de Referência](#).

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

ou fato atribuível ao Fornecedor, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste [Termo de Referência](#) serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10.8 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#); e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016](#).

10.9 A CONTRATADA que não esteja enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da [Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da contratação, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 156 e 162, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pela CONTRATANTE, definindo:

11.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste [Termo de Referência](#).

11.1.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor da aquisição do objeto em caso de o fornecedor abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

11.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

11.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

11.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente desta, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela CONTRATANTE.

11.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado à Câmara Municipal de Miguel Pereira através de qualquer dos seguintes meios:

12.1.1 Endereço eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

12.1.2 Telefone: (24) 2483-8573;

12.1.3 Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26900-000; de 2ª a 5ª feira das 12h às 17h; e às 6ª feiras, das 8h às 13h.

12.2 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento, à adjudicação e à efetivação da contratação dele decorrente.

Miguel Pereira, 1º de julho de 2026.

FABIOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

Equipe de Planejamento

Matr. 03/203



ANEXO II
MODELO DA CAPA DE PROCESSO

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira	Tamanho L x A (cm): 11,5 x 5	Tamanho L x A (cm): 5,7 x 1,2
	TESOURARIA CHEQUE Nº _____ BANCO Nº _____ C/C Nº _____ AGÊNCIA MIGUEL PEREIRA - RJ EM, ____ DE _____ DE _____	R\$ _____
PROCESSO Nº	ASSUNTO Tamanho L x A (cm): 14,5 x 6,3 – espaçamento das linhas: 1cm	
	BENEFICIÁRIO Tamanho L x A (cm): 14,5 x 3 – espaçamento das linhas: 1cm	



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto conforme este [Termo de Referência – Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica – Processo Administrativo nº 243/2026](#).

Razão social:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de capas de processos administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme quantidades e especificações contidas no [Anexo I \(Termo de Referência\) do Edital 3/2026](#).

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção de capas de processo administrativo em papel cartolina 180g – na cor verde – escrita/gravura e brasão nas cores pretas – medida da capa aberta: largura 47cm x 33cm altura – medida da capa fechada 33cm x 23,5cm, demais especificações no Anexo II .	2.000			

Obs.: todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Acerca do objeto em epígrafe, apresenta-se proposta de preços para fornecimento e compromete-se a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O preço ofertado inclui custos de taxas; impostos; seguros; encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

2.3. **O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias**, contados da entrega da proposta, observado o disposto do art. 90, § 3º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

3. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco/Agência/Conta Corrente.

Local e data.

Assinar/Carimbar

Obs.: Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio,

Ref.: Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica – Processo Administrativo nº 243/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de capas de processos administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme quantidades e especificações contidas no [item 3, do Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() **Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da [Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por órgão público de qualquer esfera de governo e, por esta razão, está apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de sócios e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º do art. 9º da [Lei Federal nº 14.133/21](#).

5) Comprometemos a manter compatíveis com as obrigações assumidas durante o fornecimento dos materiais, bem como com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, na qualidade de licitante do processo licitatório – [Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica](#), que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio/administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica

contratação.

7) Declaramos que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordamos que o empenho e as requisições sejam encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

Telefone: () _____ - _____

8) Caso ocorra alteração do e-mail ou do telefone informados, comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio do e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de sermos considerados intimados nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nºpara ser o responsável a acompanhar o fornecimento dos materiais, referente ao [Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica](#) e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, em seus anexos, e nas requisições.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ desta.



ANEXO V
VALOR ESTIMADO POR ITEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Câmara Municipal de Miguel Pereira Edital nº 3/2026 – Compra Direta nº 2/2026 – Dispensa Eletrônica Processo Administrativo: 243/2026 Modalidade: Dispensa de Licitação Base legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 Critério de julgamento: menor preço global Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de capas de processos administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 3/2026 .			
Descrição	Quantidade	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Confecção de capas de processo administrativo em papel cartolina 180g – na cor verde – escrita/gravura e brasão nas cores pretas – medida da capa aberta: largura 47cm x 33cm altura – medida da capa fechada 33cm x 23,5cm, demais especificações no Anexo II.	2.000	3,13	6.260,00
Total Estimado (R\$)			6.260,00

- **Valor unitário: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos);**
- **Total estimado: R\$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais).**